

PARECER CECE

SEI Nº 022.00015/2023-51

PROCESSO Nº 01182/23

PLL Nº 683.

Denomina Ruben da Fontoura Pupe o logradouro público não cadastrado conhecido como Viela Oito – Cefer 1, no Bairro Jardim Carvalho em Porto Alegre.

I. BREVE RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Vereador Adeli Sell que visa denominar Ruben da Fontoura Pupe o logradouro público não cadastrado conhecido como Viela Oito – Cefer 1, no Bairro Jardim Carvalho em Porto Alegre. Anteriormente submetido ao Parecer Prévio da procuradoria, a qual apontou a não existência de óbice jurídico para a aprovação do projeto, além do parecer favorável da CCJ. É o breve relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei proposto pelo Vereador Adeli Sell, o qual visa denominar Ruben da Fontoura Pupe o logradouro público não cadastrado conhecido como Viela Oito – Cefer 1, no Bairro Jardim Carvalho em Porto Alegre, do ponto de vista legal, preenche as formalidades necessárias para a sua tramitação, de modo que não apontamos qualquer óbice que impeça a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em questão.

III. DA CONCLUSÃO

Diante o exposto, não apontamos impedimentos legais para o prosseguimento, o vereador conclui pela APROVAÇÃO do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 13/03/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0713449** e o código CRC **CC4C1ED4**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0713449.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 19/03/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto SIM**, em 19/03/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 20/03/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0713452** e o código CRC **09777009**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 059/24 - CECE** contido no doc 0713449 (SEI nº 022.00015/2023-51 - Proc. nº 1182/23 - PLL 683/23), de autoria do vereador Professor Alex Fraga, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **22 de março de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0713452.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 22/03/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0718436** e o código CRC **9F2FA187**.